



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO N° 4.086, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto n° 4.025, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas sanitárias que proíbem a circulação de *fake news*, regulamenta a interdição e a utilização das orlas das Lagoas Central e Olhos D'Água no âmbito municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o Ofício n° 142/2020/1ªPJLS enviado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio da Primeira Promotoria de Justiça de Lagoa Santa, no qual foi informado sobre a necessidade de ajustar a legislação local às normas estaduais;

Considerando o que dispõe a Deliberação COVID-19 n° 17, de 22 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1° O art. 2° do Decreto n° 4.025, de 08 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2° Exceto nos sábados e domingos, as orlas das lagoas Central e Olhos D'Água poderão ser utilizadas exclusivamente para as atividades de caminhada, corrida e ciclismo, devendo a população respeitar as seguintes medidas:

(...).”

Art. 2° Revoga o art. 4° do Decreto n° 4.025, de 08 de maio de 2020.

Art. 3° Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto n° 4.025, de 08 de maio de 2020.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de julho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.